

## **Comissão de trabalhadores da Companhia Nacional de Bailado**

### **PROJECTO DE LEI N.º 248/XI/1ª**

#### **Estabelece o regime de segurança social dos trabalhadores das artes do espectáculo**

No artigo 3.º o PCP propõe que aos trabalhadores abrangidos pela presente lei seja aplicável um regime especial de protecção na eventualidade de desemprego.

-- Os profissionais da CNB já possuem hoje em dia uma protecção no desemprego. O regime de subsídio de desemprego agora proposto com menos prazo de garantia, mas também com menor prazo de concessão do subsídio é uma solução pior para os trabalhadores da CNB.

Aqui também se vê que esta lei não deverá ser aplicada a estes bailarinos pois a actual situação é mais vantajosa e de grande importância, tendo em consideração que um bailarino de dança clássica não tem qualquer possibilidade de, caso caia no desemprego, encontrar em Portugal um posto de trabalho sem ser na CNB.